



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

EDITAL

CONVITE Nº 007/2019 **PROCESSO Nº 015/2019**

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Tipo: Menor Preço por Item.

Publicação: Imprensa Oficial do Município de Flora Rica e no site oficial do Município <http://www.florarica.sp.gov.br>

Início da Licitação: 21 de março de 2019

Encerramento da Licitação: 01 de abril de 2019, às 14:00 horas.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA/SP, sito a Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, na cidade de Flora Rica, no Estado de São Paulo, CEP 17.870-000, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 44.925.279/0001-90, através de seu representante legal o Senhor José de Castro Aguiar Filho, Prefeito Municipal, através da Comissão Municipal de Licitação, nomeada através da Portaria nº 38 de 04/01/2019, CONVIDA os interessados em participar do certame licitatório, na modalidade Convite nº 07/2019, Processo Licitatório nº 015/2019 do tipo Menor Preço por item, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, objetivando a aquisição de medicamentos, provenientes de ordem judicial destinados aos pacientes atendidos pelo Município de Flora Rica. As empresas interessadas em participar do presente processo licitatório deverão entregar os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas devidamente lacrados, até o dia 01/04/2019, às 14:00 horas, à Comissão Municipal de licitação, no endereço Rua Simão de Oliveira, nº 150 – Centro – Flora Rica – SP.

1. DO OBJETO

- 1.1.O presente Convite tem por objetivo a aquisição de medicamentos, provenientes de ordem judicial destinados aos pacientes atendidos pelo Município de Flora Rica, conforme especificações do Anexo I que faz parte integrante do presente edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1.A participação nesta licitação é **exclusiva** para microempresas e empresas de pequeno porte que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, nos termos do inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

- 2.2.Para o exercício do direito de preferência as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar certidão expedida pela Junta Comercial na



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email:florarica@ig.com.br

forma do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC, para comprovar a qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006), ou Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedido pela própria empresa

2.3.Caso não haja a participação do mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, fica designada a data do **dia 01 de abril de 2019, às 14:30 horas**, para a repetição do certame com **ampla participação das empresas interessadas**, conforme inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.4.Além das empresas convidadas, poderão participar da licitação as empresas previamente cadastradas e que tenham manifestado interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, conforme artigo 22, §3º, da Lei 8.666/93.

2.1.Documentação exigida:

- 2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- 2.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 2.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil, de acordo com a portaria nº 1751 de 02 de Outubro de 2014;
- 2.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, referente a Débitos Tributários ou não Tributários inscritos em Dívida Ativa (Certidão expedida pela Procuradoria Geral do Estado);
- 2.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;
- 2.1.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- 2.1.7. Prova de regularidade para com débitos trabalhistas, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei 12.440/11).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

2.1.8. Declaração de acordo com os anexos de II a IV.

2.2. Os documentos de habilitação devem ser apresentados em envelope lacrado constando, em sua parte externa, a identificação do proponente e as demais inscrições, como segue, respectivamente:

ENVELOPE N.º 1 – “DOCUMENTOS”
À PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
CONVITE N.º 007/2019
PROCESSO N.º 015/2019
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E CNPJ

2.3. As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que apresentem o respectivo instrumento de mandato, anexado no envelope “Documentos”, até a data designada para abertura dos envelopes.

2.4. Não serão aceitos quaisquer documentos ou propostas via fax, os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Presidente da Comissão ou por membro da Comissão de Licitação.

2.5. As certidões que não possuírem data de validade serão consideradas válidas até 90 (noventa) dias após a emissão.

3. DA PROPOSTA

3.1. A proposta não poderá ser preenchida manualmente e nem conter rasuras, devendo ser apresentada em papel timbrado da empresa e/ou digitado o cabeçalho com dados da mesma ou, ainda, carimbado.

3.2. Todas as folhas pertencentes à proposta deverão ser devidamente assinadas.

3.3. Iniciada a abertura do envelope proposta não será admitida qualquer retificação, que possa influir no seu julgamento.

3.4. Não será permitido após a abertura do processo licitatório, ingresso de proponente retardatário.

3.5. A proposta deverá ser apresentada em envelope próprio, lacrado, constando em sua parte externa à identificação do proponente e as demais inscrições, como segue:

ENVELOPE N.º 2 – “PROPOSTA”
À PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
CONVITE N.º 007/2019
PROCESSO N.º 015/2019
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email:florarica@ig.com.br

- 3.6. A proposta deverá conter:
- 3.6.1. Valor unitário e total por item;
 - 3.6.2. Valor global da proposta;
 - 3.6.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da realização da licitação;
 - 3.6.4. Marca ou procedência dos produtos.
- 3.7. Nos preços indicados na proposta deverão estar computadas todas as despesas, e custos que compõe.
- 3.8. Com a apresentação da proposta por parte do licitante presume-se como aceito, pelo mesmo, todas as cláusulas e condições constantes do presente Edital, bem como as instruções contidas na Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores sendo considerado desclassificado o proponente que não atender as exigências do Edital.
- 3.9. A empresa licitante poderá transcrever o conteúdo idêntico de sua proposta escrita para uma **planilha eletrônica** disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Flora Rica e apresentá-la, juntamente com a respectiva proposta impressa, por meio de gravação em mídia do tipo “CD” ou “PEN-DRIVE”.
- 3.10. O preenchimento da planilha eletrônica é **facultativa** e **não** dispensará a apresentação da proposta impressa.
- 3.11. **A não apresentação da proposta impressa causará a desclassificação da licitante.**
- 3.12. **Instruções para preenchimento da planilha eletrônica:** A digitação da planilha eletrônica de preços deverá se ater aos campos permitidos e de acordo com as instruções fornecidas pelo setor de Licitações.

4. DA ABERTURA E JULGAMENTO

- 4.1. A abertura dos envelopes documentos dar-se-á no local, data e horário anteriormente citado no Convite, sendo que na hipótese de estarem presentes todos os licitantes, e os mesmos renunciarem ao direito de recorrer da decisão da fase de habilitação, passar-se-á à abertura dos envelopes proposta na mesma data.
- 4.2. Caso não estejam presentes todos os licitantes, ou estando presente não renunciarem do direito de recorrer da decisão da habilitação, a Comissão designará nova data para abertura dos envelopes proposta, observando para tanto, o disposto na alínea *a* do inciso I, do Art. 109 e § 6º do mesmo artigo, hipótese em que a comissão e os licitantes presentes deverão rubricar o envelope 01 e os documentos apresentados pelos licitantes, bem como o envelope nº 02 (proposta).
- 4.3. No julgamento das propostas serão analisados os produtos e o menor preço por unidade de itens que compõe o Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

- 4.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis.
- 4.5. Será considerado vencedor a empresa que oferecer o MENOR PREÇO POR ITEM com atendimento das especificações.
- 4.6. Serão considerados para expressão dos preços propostos, somente duas casas decimais após a vírgula.
- 4.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadre à Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.8. Em caso de empate será assegurado o direito de preferência de contratação para a microempresa e empresa de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que se enquadre nas definições e procedimentos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.
- 4.9. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.
- 4.10. Não será aceita como menor preço a oferta de produtos com quantidade inferiores a apresentada neste edital, ou que estejam fora das especificações.
- 4.11. Dos atos da Comissão, caberá recurso na forma e nos prazos previstos na Lei 8.666/93.

5. DO CONTRATO

- 5.1 A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis após a adjudicação, desde que dentro da validade da proposta, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do Art igo 81 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.032/95, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e, em ocorrendo esta hipótese, fica facultado à Administração, transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do Artigo 64, § 2º da Lei 8.666/93.
- 5.2. A vigência do contrato terá duração até 31 de dezembro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email:florarica@ig.com.br

5.3. A execução total do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através da servidora Natália Lacerda Redivo Vilar, Supervisora do Centro de Saúde, nomeado pela portaria nº 34/2019.

6. DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

6.1. A contratada estará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

6.2. No caso de inexecução parcial do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues.

6.3. No caso de inexecução total do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.

6.4. Em caso de atraso no cumprimento do prazo de entrega, estará à vencedora sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado dos produtos em aguardo:

- a) Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
- b) Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
- c) Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.

6.5. Aos proponentes que, convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Flora Rica, pelo infrator:

- a) Advertência
- b) Multa
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02(dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

6.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

7. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 7.1. Os medicamentos deverão ser entregues de acordo com o pedido e no local indicado pelo Setor responsável, PARCELADAMENTE, de acordo com as necessidades da Prefeitura, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, na qual, o responsável pelo recebimento do objeto deverá conferir a nota fiscal, o objeto e assinar o comprovante de recebimento. Nos casos em que o objeto não estiver de acordo com as especificações estabelecidas por este Edital, o mesmo deverá ser substituído, as expensas do contratado.
- 7.2. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Flora Rica o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 24h (vinte e quatro) horas a expensas do contratado.
- 7.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
- 7.4. As quantidades especificadas no item 1.1 do presente Edital são estimativas, não sendo o Poder Público obrigado a efetivar a aquisição na totalidade dos mesmos na vigência da licitação.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, na Tesouraria Municipal ou através de depósito em conta corrente ou cheque nominal a empresa contratada, após a entrega do objeto, condicionada à conferência quando do recebimento.
- 8.2. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.
- 8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

9. DO REAJUSTE

- 9.1. Os preços constantes da proposta e firmados em contrato serão fixos e irrevogáveis.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email:florarica@ig.com.br

10.1. As despesas provenientes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentárias, assim descritas:

Estrutura Orçamentária	02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Funcional-Programática	10.301.0011.2029 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
Ficha	148	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 93.960,29

TOTAL GERAL R\$ 93.960,29

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 54.790,81**

() não existe saldo de Dotação orçamentária.

11. DA RESCISÃO

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

12. DAS DEMAIS NORMAS

12.1. O órgão licitante se reserva do direito de anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, na forma do Artigo 49 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.

12.2. Aplica-se também, no que couber, a Lei 123/06 e suas alterações posteriores.

12.3. Fica eleito o Foro da comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes desta licitação.

12.4. Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a esta licitação serão prestados pela Comissão Municipal de Licitação, nos dias de expediente, no horário da 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, na Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, Flora Rica/SP.

Flora Rica/SP, 21 de março de 2019.

José de Castro Aguiar Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

ANEXO I

Especificações do objeto

Convite nº 007/2019

Processo nº 015/2019

Objetivo: aquisição de medicamentos, provenientes de ordem judicial destinados aos pacientes atendidos pelo Município de Flora Rica, conforme segue:

Item	Descrição	Quant.	Unid.
01	Ácido acetilsalicílico tamponado 100 mg	500	CP
02	Ácido Valpróico 500 mg	1000	CP
03	Alisquireno 300 mg (Rasilez)	500	CP
04	Ambrisentana5 mg (Volibris)	500	CP
05	Apixabana5 mg	500	CP
06	Benfotiamina 150 mg	1000	CP
07	Betaistina 24 mg (Labirin)	500	CP
08	Citalopram 20 mg	1500	CP
09	Clonazepam 2,5 mg/ml	20	FR
10	Colchicina1 mg	500	CP
11	Cordia verbenácea DC (Acheflan)	30	TB
12	Cumarina 15 mg + Troxerrutina 90 mg (Venalot	1000	CP
13	Divalproato de sódio 500 mg (comprimido revestido)	1000	CP
14	Esomeprazol 20 mg (Nexium)	500	CP
15	Glimepirida 4 + Metformina 1000 mg (Meritor)	500	CP
16	Hidroclorotiazida 25 mg + Amilorida 2,5 mg (Moduretic)	500	CP
17	Levanlodipino 2,5 mg (Novanlo)	500	CP
18	Levomepromazina 100 mg	1000	CP
19	Lisdexanfetamina 30 mg (VENVANSE)	500	CP
20	Metoprolol 25 mg (Selozok)	500	CP
21	Nimodipina 30 mg	1500	CP
22	Olanzapina 10 mg	500	CP
23	Paracetamol750 mg	1500	CP
24	Quetiapina 200 mg	3000	CP
25	Risperidona2 mg	500	CP
26	Risperidona3 mg	500	CP
27	Rosuvastatina 10 mg (Trezor)	500	CP
28	Saxagliptina5 mg (Ongliza)	500	CP
29	Tramadol 50 mg	500	CP
30	Trimetazidina 35 mg (Vastarel)	1000	CP



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email:florarica@ig.com.br

31	Trometamol Cetorolaco 10 mg (Toragesic)	300	CP
32	Varfarina 2,5 mg	500	CP
33	Venlafaxina 150 mg (comprimido revestido)	1000	CP
34	Vildagliptina 50 mg +Metformina 850 mg (GalvusMet)	500	CP
35	Vimocetina 5 mg	500	CP

NOTA: Todos os itens deverão conter nas embalagens ou rótulos nome comercial do produto e da indústria, data de fabricação, **data de validade no mínimo de 18 (dezoito) meses (à contar da efetiva entrega do remédio)**, número da autorização de funcionamento da indústria junto a ANVISA, número de registro do produto perante Ministério da Saúde ou descrito como isento de registro, nome do responsável técnico, número de inscrição e sigla da respectiva autarquia profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

ANEXO II

(em papel timbrado ou carimbo com os dados da empresa)

DECLARAÇÃO

Processo nº 015/2019

Convite nº 007/2019

Objetivo: Aquisição de medicamentos, provenientes de ordem judicial destinados aos pacientes atendidos pelo Município de Flora Rica.

_____, devidamente inscrita no CNPJ _____, com sede a _____, por intermédio de seu representante legal a Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade RG n.____ e CPF n._____, interessada em participar do Processo Licitatório n.º 015/2019- Convite n.º 007/2019, da Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP, declara que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando os menores a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, encontrando-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme dispõe o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

_____/ __, __ de _____ de 2019.

_____ (Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

ANEXO III

(em papel timbrado ou carimbo com os dados da empresa)

DECLARAÇÃO

Processo nº 015/2019

Convite nº 007/2019

Objetivo: Aquisição de medicamentos, provenientes de ordem judicial destinados aos pacientes atendidos pelo Município de Flora Rica.

_____, devidamente inscrita no CNPJ _____,
com sede a _____, por intermédio de seu representante legal a Sr(a)
_____, portador da Cédula de Identidade RG n.____ e CPF
n._____, interessada em participar do Processo Licitatório n.º 015/2019 - Convite n.º
007/2019, da Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP, declara sob penas da lei que esta
empresa não é considerada inidônea para contratar com a Administração Pública ou que
exista fato impeditivo a sua participação em Licitações promovidas pela administração
publica de qualquer esfera.

_____/__, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

ANEXO IV

(em papel timbrado ou carimbo com os dados da empresa)

DECLARAÇÃO

Processo nº 015/2019

Convite nº 007/2019

Objetivo: Aquisição de medicamentos, provenientes de ordem judicial destinados aos pacientes atendidos pelo Município de Flora Rica.

_____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com sede a _____, por intermédio de seu representante legal a Sr(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG n.____ e CPF n._____, interessada em participar do Processo Licitatório n.º 015/2019 - Convite nº 007/2019, da Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP, Declara sob penas da lei que esta empresa sujeita-se as condições do presente edital.

_____/__, __ de _____ de 2019.

_____ (Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

Email:

Responsável:

Objeto: Aquisição de medicamentos, provenientes de ordem judicial destinados aos pacientes atendidos pelo Município de Flora Rica.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Nº Registro na ANVISA	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Ácido acetilsalicílico tamponado 100 mg	500	CP				
02	Ácido Valpróico 500 mg	1000	CP				
03	Alisquireno 300 mg (Rasilez)	500	CP				
04	Ambrisentana 5 mg (Volibris)	500	CP				
05	Apixabana 5 mg	500	CP				
06	Benfotiamina 150 mg	1000	CP				
07	Betaistina 24 mg (Labirin)	500	CP				
08	Citalopram 20 mg	1500	CP				
09	Clonazepam 2,5 mg/ml	20	FR				
10	Colchicina 1 mg	500	CP				
11	Cordia verbenácea DC (Acheflan)	30	TB				
12	Cumarina 15 mg + Troxerrutina 90 mg (Venalot)	1000	CP				
13	Divalproato de sódio 500 mg (comprimido revestido)	1000	CP				
14	Esomeprazol 20 mg (Nexium)	500	CP				
15	Glimepirida 4 + Metformina 1000 mg (Meritor)	500	CP				



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email:florarica@ig.com.br

16	Hidroclorotiazida 25 mg + Amilorida 2,5 mg (Moduretic)	500	CP				
17	Levanlodipino 2,5 mg (Novanlo)	500	CP				
18	Levomepromazina 100 mg	1000	CP				
19	Lisdexanfetamina 30 mg (VENVANSE)	500	CP				
20	Metoprolol 25 mg (Selozok)	500	CP				
21	Nimodipina 30 mg	1500	CP				
22	Olanzapina 10 mg	500	CP				
23	Paracetamol 750 mg	1500	CP				
24	Quetiapina 200 mg	3000	CP				
25	Risperidona 2 mg	500	CP				
26	Risperidona 3 mg	500	CP				
27	Rosuvastatina 10 mg (Trezor)	500	CP				
28	Saxagliptina 5 mg (Ongliza)	500	CP				
29	Tramadol 50 mg	500	CP				
30	Trimetazidina 35 mg (Vastarel)	1000	CP				
31	Trometamol Ceterolaco 10 mg (Toragesic)	300	CP				
32	Varfarina 2,5 mg	500	CP				
33	Venlafaxina 150 mg (comprimido revestido)	1000	CP				
34	Vildagliptina 50 mg + Metformina 850 mg (GalvusMet)	500	CP				
35	Vimocetina 5 mg	500	CP				
TOTAL R\$							

Valor global da proposta, em moeda nacional corrente: R\$ _____, ____ (_____).

Prazo de validade da proposta: no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

_____ / __, ____ de _____ de 2019.

_____ (Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de contrato administrativo que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Flora Rica e a (Empresa vencedora do certame) _____, de acordo com o Processo Licitatório nº 015/2019, na modalidade de Convite nº 007/2019, tendo por objeto a aquisição de medicamentos, provenientes de ordem judicial destinados aos pacientes atendidos pelo Município de Flora Rica.

No dia __ do mês de _____ do ano de 2019, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, Flora Rica/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal José de Castro Aguiar Filho, portador do CPF/MF nº 121.115.238-36 e da cédula de identidade nº 20.374.750-1 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, portador do RG n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores, Edital do Processo nº 015/2019, que consta todas as normas e condições para a finalidade que se destina, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente Contrato tem por objetivo a aquisição de medicamentos, provenientes de ordem judicial destinados aos pacientes atendidos pelo Município de Flora Rica, conforme especificações contidas no quadro da cláusula terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. Os medicamentos deverão ser entregues de acordo com o pedido e no local indicado pelo Setor responsável, **PARCELADAMENTE**, de acordo com as necessidades da Prefeitura, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, na qual, o responsável pelo recebimento do objeto deverá conferir a nota fiscal, o objeto e assinar o comprovante de recebimento. Nos casos em que o objeto não estiver de acordo com as especificações estabelecidas no Edital, o mesmo deverá ser substituído, as expensas do contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email:florarica@ig.com.br

2.2. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Flora Rica o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 24h (vinte e quatro) horas a expensas do contratado.

2.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas e custos de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

2.4. As quantidades especificadas na cláusula terceira do presente contrato são estimativas, não sendo o Poder Público obrigado a efetivar a aquisição na totalidade dos mesmos na vigência da licitação.

2.5. A vigência do contrato terá duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato, em R\$ _____(_____), conforme valores unitários da tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Nº Registro na ANVISA	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Ácido acetilsalicílico tamponado 100 mg	500	CP				
02	Ácido Valpróico 500 mg	1000	CP				
03	Alisquireno 300 mg (Rasilez)	500	CP				
04	Ambrisentana 5 mg (Volibris)	500	CP				
05	Apixabana 5 mg	500	CP				
06	Benfotiamina 150 mg	1000	CP				
07	Betaistina 24 mg (Labirin)	500	CP				
08	Citalopram 20 mg	1500	CP				
09	Clonazepam 2,5 mg/ml	20	FR				
10	Colchicina 1 mg	500	CP				
11	Cordia verbenácea DC (Acheflan)	30	TB				
12	Cumarina 15 mg + Troxerrutina 90 mg (Venalot)	1000	CP				
13	Divalproato de sódio 500 mg (comprimido revestido)	1000	CP				
14	Esomeprazol 20 mg (Nexium)	500	CP				
15	Glimepirida 4 +	500	CP				



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email:florarica@ig.com.br

	Metformina 1000 mg (Meritor)						
16	Hidroclorotiazida 25 mg + Amilorida 2,5 mg (Moduretic)	500	CP				
17	Levanlodipino 2,5 mg (Novanlo)	500	CP				
18	Levomepromazina 100 mg	1000	CP				
19	Lisdexanfetamina 30 mg (VENVANSE)	500	CP				
20	Metoprolol 25 mg (Selozok)	500	CP				
21	Nimodipina 30 mg	1500	CP				
22	Olanzapina 10 mg	500	CP				
23	Paracetamol 750 mg	1500	CP				
24	Quetiapina 200 mg	3000	CP				
25	Risperidona 2 mg	500	CP				
26	Risperidona 3 mg	500	CP				
27	Rosuvastatina 10 mg (Trezor)	500	CP				
28	Saxagliptina 5 mg (Ongliza)	500	CP				
29	Tramadol 50 mg	500	CP				
30	Trimetazidina 35 mg (Vastarel)	1000	CP				
31	Trometamol Ceterolaco 10 mg (Toragesic)	300	CP				
32	Varfarina 2,5 mg	500	CP				
33	Venlafaxina 150 mg (comprimido revestido)	1000	CP				
34	Vildagliptina 50 mg + Metformina 850 mg (GalvusMet)	500	CP				
35	Vimocetina 5 mg	500	CP				
TOTAL R\$							

3.2. O pagamento será 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal eletrônica. O pagamento será efetuado, na Tesouraria Municipal ou através de depósito em conta corrente ou cheque nominal a empresa vencedora do certame.

3.3. Os documentos fiscais ou faturas de serviços que apresentarem incorreções serão devolvidos ao emitente e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação.

3.4. As despesas provenientes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, assim descritas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email:florarica@ig.com.br

Estrutura Orçamentária		02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional-Programática		10.301.0011.2029 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Ficha	148	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 93.960,29

TOTAL GERAL R\$ 93.960,29

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 54.790,81**

() não existe saldo de Dotação orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados.
- 4.2. A execução total do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através da servidora Natália Lacerda Redivo Vilar, Supervisora do Centro de Saúde, nomeado pela portaria nº 34/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 5.1. A contratada estará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.
- 5.2. No caso de inexecução parcial do ajustado ficará a contratada sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues.
- 5.3. No caso de inexecução total do ajustado ficará a contratada sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.
- 5.4. Em caso de atraso no cumprimento do prazo de entrega, estará à contratada sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado dos produtos em aguardo:
- a) Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
 - b) Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
 - c) Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.
- 5.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 6.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. O presente contrato está vinculado ao Processo de Licitação nº 015/2019, Convite nº 007/2019.
- 7.2. Os casos omissos serão solucionados pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como pela legislação pertinente ao objeto do contrato.
- 7.3. A Contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO COMPETENTE

- 8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pacaembu, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual e para único efeito, conjuntamente com as duas (2) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Flora Rica/SP, _____ de _____ de 2019.

José de Castro Aguiar Filho
Prefeito Municipal de Flora Rica
Contratante

Contratada

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email:florarica@ig.com.br

1) _____

Nome:

RG:

2) _____

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

PROTOCOLO DE EDITAL

CONVITE Nº 007/2019
PROCESSO Nº 015/2019

Objeto: Aquisição de medicamentos, provenientes de ordem judicial destinados aos pacientes atendidos pelo Município de Flora Rica.

RAZÃO SOCIAL/NOME DO INTERESSADO:

CNPJ/CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: (____) _____

E-MAIL: _____

DECLARO por meio desta que recebi o Edital de Convite nº 007/2019, Processo nº 015/2019, referente ao objeto acima descrito.

Protocolo

Recebi o Convite em referência em: ____/____/____

Assinatura do responsável e carimbo da empresa